



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.562, de 24 de junho de 2013.

Altera o Art. 1º da Lei nº 3.553, de 06 de junho de 2013, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e junto ao Executivo Municipal, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.553, de 06 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, no período de 06 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses ou até a nomeação de servidor através de concurso público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga, como segue:”

§ 1º A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

I - 01 (um) Odontólogo, 40 horas semanais, para atuar no ESF da Praia, com remuneração correspondente a R\$ 4.314,66 mensal;

II - 01 (um) Psicólogo, 30 horas semanal, para atuar no CAPS, com remuneração correspondente ao Padrão 10 dos Cargos de Provimento Efetivo.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto ao Executivo Municipal.

I - 03 (três) Auxiliar Administrativo, 35 horas semanais, com remuneração correspondente ao Padrão 8 dos Cargos de Provimento Efetivo;

II - 03 (três) Serventes, 40 horas semanais, com remuneração correspondente ao Padrão 1 dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art.2º - Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 24/06/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 0068/2013

Taquari, 14 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à alteração do art. 1º da Lei nº 3.553, de 06 de junho de 2013, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e junto ao Executivo Municipal, e dá outras providências.

O projeto de alteração tem por objetivo estabelecer prazo para a referida contratação emergencial, bem como retificar o valor do cargo de servente.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.